



SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. 1

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Estabelece recesso administrativo de final de ano no âmbito da Administração Pública Municipal no período compreendido entre os dias 21/12/2022 a 06/01/2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município;

Considerando a tradição das comemorações alusivas às festividades natalinas e de final de ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar RECESSO ADMINISTRATIVO de final de ano no âmbito da Administração Pública Municipal no período de **21/12/2022 a 06/01/2023**, retornando o expediente normal no dia 09 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º. Ficam mantidos em funcionamento os serviços essenciais dos seguintes órgãos e setores da Saúde:

I – Hospital e Maternidade Aderson Marinho:

- a - Maternidade;
- b - Urgência e Emergência;
- c - Pronto Socorro;
- d - Clínica Cirúrgica;
- e - Internação;
- f - Centro Cirúrgico;
- g - UTI's;
- h - Centro de Referência em Covid-19 e de Doenças do Trato Respiratório;
- i - Laboratório;
- j - Farmácia;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b78b84156f65a09120e7224628955b91eabe885d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



k - Vigilância e Segurança médico-hospitalar;

l - Limpeza e Rouparia;

m - Restaurante do Hospital.

II – SAMU:

a - **Todos os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);**

b – **Serviços de Segurança do SAMU.**

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a – **Contabilidade do SUS;**

b – **Serviços de Segurança do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde;**

c – **Serviços de Segurança das UBS.**

IV – Serviços de Urgência e Emergência do CAPS (sobreaviso/coordenação).

Art. 3º. Ficam mantidos em funcionamento os serviços essenciais dos seguintes órgãos e setores municipais:

I – Secretaria Municipal de Finanças e Receita;

II – Contabilidade Geral;

III - Serviços fúnebres da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Limpeza Pública;

V - SAAE;

VI– Guarda Municipal;

VII– Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.



DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b78b84156f65a09120e7224628955b91eabe885d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

